



PARECER

NÚCLEO LISBOA OCIDENTAL – RELATÓRIO E CONTAS 2018

[2018_17]

Destinatários / Lista de Distribuição: a Junta de Núcleo Lisboa Ocidental, Mesa do Conselho de Núcleo, a equipa da Junta Regional de Lisboa, e o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional da Região de Lisboa.

Notas sobre a divulgação deste documento: Este documento destina-se às pessoas que estão identificadas na Lista de Distribuição e à sua divulgação para a Mesa do Conselho de Núcleo e Conselheiros do Núcleo Lisboa Ocidental.

INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea c), do n.1 do Artigo 44 do Regulamento Geral do CNE, vem o Conselho Fiscal e Jurisdicional Regional (“CFJR”) da Região de Lisboa, emitir o seu parecer sobre o relatório de atividades e conta da Junta de Núcleo Lisboa Ocidental (“JNLO”) da Região de Lisboa referente ao ano de 2018.

I. Tempestividade

De acordo com o nº 2 do artigo 70º do regulamento geral do CNE, o Relatório e Contas da Junta de Núcleo deve ser entregue até 15 de novembro de 2018.

O Relatório e Contas da JNLO **foi entregue ao CFJR a 30 de novembro de 2018.**

Estando o Conselho de Núcleo previamente marcado para o dia 18 de janeiro de 2019, chama-se a atenção à Mesa do Conselho e Junta de Núcleo para que no futuro haja melhor coordenação no agendamento dos conselhos para que se possa cumprir o que está estipulado em termos de prazos para a distribuição da documentação aos conselheiros.

II. Forma

O Relatório e Contas de 2018, é apresentado tendo por base apenas 9 meses do ano de 2018, por força das alterações regulamentares aprovadas no Conselho Nacional de Representantes de 25 de novembro de 2017 obedecendo ao nº 6 do artigo 70º do regulamento geral do CNE. Contudo, sendo este o primeiro ano de apresentação do relatório e contas após aquela alteração regulamentar, os documentos referenciados refletem apenas o período compreendido entre 01.01.2018 e 30.09.2018.



O relatório de contas apresenta de forma clara e como se pretende, os valores orçamentados e realizados, evidenciando os desvios ocorridos tanto do lado da receita como da despesa, com um resumo para os principais desvios. Recomenda-se a manutenção desta forma, ainda que possa vir a ser adaptada por força dos novos modelos de reporte.

III. Trabalho de campo

Após a receção do relatório e contas para emissão de parecer por este órgão, foi solicitada uma reunião com a Junta de Núcleo. Por nossa solicitação, a 8 de dezembro foi-nos remetido diversa documentação acessória. Decorreu a reunião conjunta no dia 12 de dezembro de 2018 na sua sede.

Pela JNLO estiveram presentes: o Chefe de Núcleo Paulo Cuiça, Secretário Financeiro Vitor Carvalho, Secretário Administrativo Artur Ferreira e pelo CFJR o Presidente Henrique Dias, e o Secretário, Sérgio Martins.

Reconhece-se o acolhimento, a cordialidade e colaboração com que decorreu a reunião de trabalho.

ENQUADRAMENTO

O nosso parecer baseia-se na análise efetuada ao Relatório de atividades e contas, e das informações e conclusões retiradas da reunião de trabalho.

Assim, a ação desenrolou-se tendo em conta:

- A exatidão e regularidade das operações inerentes à arrecadação da receita e realização da despesa;
- Contabilização e conformidade das operações com as normas aplicáveis;
- Comprovação das operações autorizadas por documentação suficiente e aceitável, e sua adequabilidade aos objetivos visados no plano de atividades;
- A análise da informação económica–financeira.
- Identificação e avaliação dos objetivos e sua concretização por parte das várias secretarias em que se encontra estruturada a JNLO.

OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Após as devidas análises e verificações, o CFJR, apresenta as seguintes observações e constatações:



IV. Quanto ao relatório de atividades

O relatório é apresentado de uma forma legível, organizado pelas várias Secretarias em que se organiza a atividade da JNLO, com uma avaliação qualitativa da forma como decorreu o ano de atividades de 2018.

O Relatório de Atividades faz referência aos objetivos propostos, no entanto a comparação entre o que foi estabelecido e o cumprimento dos objetivos não é clara para este período, uma vez que ao longo do Relatório não são apresentadas nem tabelas nem indicadores que permitam a comparação entre o planeado e realizado.

a) Chefia de Núcleo

A atual Junta de Núcleo tem feito os possíveis por estar presente nos momentos festivos dos agrupamentos.

Foi-nos dado perceber pela reunião de trabalho que a JNLO tem um entendimento razoável da situação ao nível local e que estão a fazer os possíveis por encontrar estratégias de apoio a agrupamentos com maiores dificuldades. Convinha que tal como já tinha sido referido o ano passado, tivessem avançado para as visitas aos agrupamentos, com vista a acompanhar as boas práticas e detetar áreas em que o núcleo possa apoiar pedagogicamente, de forma proactiva, os Agrupamentos.

São apresentados dados quantitativos sobre o efetivo dos Agrupamentos do Núcleo. Seria interessante que, de futuro, se elaborasse uma interpretação desses dados, se identificassem tendências e correlações, sugerindo estratégias de rumo e crescimento sustentado no nível local.

O Relatório inclui o organograma da equipa da JNLO que entrou em funções no período, mas sem referir os nomes das pessoas que assumem essas responsabilidades. O Relatório deveria incluir a identificação dos elementos das equipas da JNLO, para que se possa dar o crédito a quem apresenta o Relatório e é responsável pela das atividades descritas no período a que se reporta.

b) Assistência de Núcleo

Este relatório não faz referência à atividade da Assistência de Núcleo e ao trabalho desenvolvido na área da animação da Fé... Este facto já tinha sido referido no ano passado e deveria ser alvo de reflexão pelo Núcleo:

“Dada a nossa matriz Cristã, seria importante que a Assistência de Núcleo tivesse efetuado uma descrição do seu envolvimento e intervenção. Este parâmetro essencial na vida de Núcleo Ocidental não é tido em conta, nem com uma breve síntese. A Assistência Religiosa no CNE deve ter um papel ativo, presente, participativo e construtivo, tanto no nível local



(agrupamentos) como no Núcleo - na área pedagógica e na formação dos adultos - dado sermos Escuteiros Católicos e uma peça essencial da Pastoral Juvenil da Diocese. “

c) Ação Pedagógica

O Relatório enumera diversas propostas pedagógicas de referência: Dia de S. Paulo, Cenáculo, Dia de Núcleo, Festa do Sol, Lx Aventura, Raid TT, Ao Rubro, Atividade de Guias. Houve colaboração do Núcleo nas atividades (ACAREG) e encontros regionais.

Reconhecimento positivo da identificação do imaginário nas atividades propostas, os objetivos pedagógicos a atingir, assim como a inclusão de Caminheiros na equipa da IV de Núcleo.

À semelhança do que já tinha sido salientado o ano passado, falta detalhe sobre os dados objetivos de avaliação da satisfação por parte dos jovens e animadores, que participaram nestas atividades pedagógicas. Relembramos o que o tinha sido referido anteriormente:

“Estes são uma excelente ferramenta para aferir o rumo certo na construção de atividades, na correta aplicação da metodologia do projeto, ferramenta essencial do escutismo.”

d) Os Adultos no Escutismo

O relatório inclui uma análise das diversas oportunidades de formação: EI, IPE, FGPE e de Enriquecimento/Training by Night. Dessa descrição e análise não constam os resultados das avaliações efetuadas a esses momentos formativos; relembramos o que no parecer anterior tinha sido escrito a este propósito: “Falta o detalhe da avaliação de satisfação destas ações de formação. Embora se saiba quantitativamente o nº de participantes, torna-se essencial saber se o nº de ações propostas e o desempenho dos formadores, atinge um bom grau de satisfação por parte dos participantes.”

Notou-se um esforço por parte da equipa de núcleo em vencer as dificuldades da “burocracia” inerente ao SFAE.

V. Quanto ao sistema de controlo interno

Não foi apresentado qualquer desenvolvimento relevante pela JNLO na área do controlo interno durante o ano de 2018, mantendo-se os procedimentos entendidos por usuais e habituais.

O CFJR reforça que a definição e descrição do conjunto de ações e procedimentos de controlo, para além de permitir um maior controlo dos recursos financeiros e técnicos da JNLO, salvaguarda todos os que interagem na gestão, porquanto é um garante da transparência funcional de todos os atos praticados pela JNLO. De igual forma será uma mais-valia na relação com os agrupamentos do núcleo, no sentido de regular e até ajudar nas questões mais burocráticas



Não foi comunicada qualquer alteração à forma de movimentação da conta bancária, continuando esta a ser movimentada com a assinatura de dois dos seus responsáveis, num universo de quatro possíveis.

Não foi efetuada qualquer validação ao arquivo (físico e/ou digital) das atas de reunião da JNLO.

VI. Quanto à Gestão

e) Relatório e Contas

1. Como o relatório deste ano compreende um período de 9 meses, não será possível estabelecer a comparação na evolução da receita e despesa face ao ano anterior. O mesmo sucederá para o Relatório e Contas que será apresentado no próximo ano pois irá conter dados de 12 meses que irão comparar com os 9 meses deste relatório.
2. As contas da JNLO foram apresentadas no mesmo formato que o utilizado em 2017. Continuou a não ser adotado o modelo obrigatório, imposto por Lei às entidades do Sector não lucrativo e que se encontram definidos pela Portaria 220/2015 de 24 de julho. Esta observação é reforçada pelo facto deste instrumento de reporte ter sido aprovada a sua utilização uniforme em todo o CNE, em Conselho Nacional Plenário de Representantes de 25.11.2017, no âmbito do processo de integração de contas.
3. Com o processo de integração de contas, e para os próximos orçamentos, deverá deixar de ser considerada receita e despesa as verbas resultantes dos recebimentos e pagamentos das várias rubricas dos censos referente aos níveis superiores, com exceção da quota de núcleo. Aquelas verbas deverão ser contabilizadas apenas em conta de terceiros, e se assim o entenderem, com uma breve nota explicativa.
4. O relatório continuou a não demonstrar a execução das despesas e receitas das várias atividades em função da sua natureza, contudo, a JNLO entregou ao CJFR como mapas auxiliares essa informação. Recomendamos uma vez mais que essa informação esteja incluída no relatório de contas, por entendermos permitir uma maior e melhor perceção e interpretação da estrutura de gastos das várias atividades.
5. Ao nível da execução da receita, sem o efeito dos censos associados aos níveis hierárquicos superiores, a JNLO obteve um total de receitas de **16.174,43€**, dos quais 4.400,00€ não estavam orçamentados (referentes ao ACAREG). Sem este valor as receitas ascenderam aos **11.774,43€**, representando 85% do previsto.
6. Apesar de terem um valor reduzido, continuam a existir receitas que não foram alocadas às respetivas atividades por falta de informação das entidades que fizeram os pagamentos, e que continuam a não indicar de quem são e para o que são. Não obstante, neste campo, reconhece-se que a JNLO fez grandes progressos ao nível do controlo e sensibilização dos vários agrupamentos para esta realidade.



7. Ao nível da execução da despesa, e sem o efeito dos censos associados aos níveis hierárquicos superiores, no período de relato foram efetuadas despesas no valor total de **16.250,61€**, dos quais 4.785,00€ não estavam orçamentados (referentes ao ACAREG). Sem este valor as despesas ascenderam a **11.465,61€**, representando 83% do previsto.
8. Evidencia-se ainda a despesa de 1.107,00€ executada com o transporte de material do agrupamento de São Mamede e para o qual não havia sido efetuada qualquer dotação orçamental. O regulamento geral do CNE atribui à Junta de Núcleo, no seu artigo 19º nº5 e nº6, a administração dos bens pertencentes ao agrupamento encerrado. Tendo sido deliberado em Conselho de Núcleo a responsabilidade da JNLO para armazenar e gerir a utilização desses bens, a JNLO em pleno mandato dessa deliberação teve a necessidade de executar esta despesa que não havia sido orçamentada. Neste sentido e face à natureza dos factos descritos, entendemos por justificada esta execução quanto à sua pertinência e objetivo.
9. A execução da despesa contempla ainda o valor de 585,00€ referente à inscrição dos elementos da JN no ACAREG.
10. A JNLO para efeitos de candidatura ao protocolo assinado entre o CNE e o IPDJ para efeitos do PAJ 2018, apresentou uma estimativa de custo total de ação de 19.660,00€, para o qual foi aprovado uma co-participação de 1.416, 41€. Deste valor já foram adiantados 849,85€. Para poder obter a totalidade da restante receita terá de apresentar em sede de prestação de contas do PAJ, o valor total de 19.660,00€. Ao nível desta execução, o orçamento apresentado para 2018 contempla um potencial total de despesa no valor de 13.860,00€. A confirmar-se poderá ter de haver uma devolução de parte dos valores atribuídos, cujo encontro de contas finais apenas ocorrerá durante o ano de 2019.

Ainda que as ações apresentadas em sede de PAJ não sejam comparáveis de ano para ano, a % de contribuição do financiamento atribuído aos projetos na Região de Lisboa tem vindo a diminuir. Em 2017 a % efetiva de financiamento foi de 10,36% e em 2018 de 8,65%. De forma geral, reforçamos a necessidade dos núcleos e, neste caso em concreto, de todas as suas estruturas que pretendam recorrer a estes apoios financeiros, de ter grande prudência e realismo na elaboração das suas candidaturas por forma a evitar situações de sobre orçamentação ou a reduzida execução das ações apresentadas, pois estes factos obrigam o CNE a repor verbas recebidas ao IPDJ.

11. A reduzida liquidez da JNLO e os gastos fixos existentes, permanecem foco de alguma preocupação quanto à possibilidade de ocorrer uma redução da autonomia financeira da JNLO.



f) Quanto aos procedimentos Administrativos

O CFJR não tem nada a reportar sobre o que foi matéria de validação.

Como referido em anteriores pareceres, reforçamos a necessidade de se efetuar uma maior validação dos Relatórios e Contas dos Agrupamentos, tendo por base os seguintes aspetos:

- Validação da elaboração de Relatório e Contas dos Agrupamentos que contenham os elementos exigidos pelo regulamento geral do CNE no capítulo do Relatório e Contas, tal como previsto no Artigo 70º.
- Validação das atas e/ou Ordens de Serviço de Agrupamento que aprovam o Relatório e Contas.
- Verificação das titularidades de movimentação de contas bancárias.
- Verificação da eventual existência de contas bancárias associadas aos agrupamentos, mas que estejam em nome de dirigentes.

g) Quanto aos procedimentos contabilísticos

Nada a referir, uma vez que não foram efetuados testes a esta área.

h) Quanto aos registos contabilísticos

Uma vez que a contabilidade passará a ser executada pela Servescut, recomendamos a manutenção/melhoria/criação de mecanismos de controlo para poder facilitar o controlo da informação financeira que vier a ser produzida por aquela entidade.

i) Quanto à organização do plano de contas

Com o novo sistema de integração de contas passará a existir um plano de contas estruturado em função das características operacionais e financeiras das Juntas de Núcleo e que se pretende comum para todas as regiões.

VII. Quanto ao arquivo documental

Não foi analisada qualquer documentação física.

VIII. Quanto ao grau de implementação de recomendações feitas no Parecer sobre o Relatório e Contas de 2017

1. Implementação do modelo contabilístico imposto por lei, e que foi aprovado em Conselho Nacional de Representantes em 25 de novembro de 2017 para aplicação uniforme a todas as Juntas de Núcleo, no âmbito do processo de integração de contas.

Observação: não implementado



2. Recomenda-se a apresentação da execução das despesas das atividades com detalhe da natureza das despesas associadas a cada uma delas. É fundamental para uma boa compreensão da realidade.

Observação: não implementado

3. Proceder inventariação dos bens da JNLO.

Observação: não implementado

4. Solicita-se o cumprimento do estabelecido no Regulamento Geral no que diz respeito ao exercício da responsabilidade de supervisão da realidade ao nível local (dos Agrupamentos), em particular pela verificação dos Relatórios e Contas dos e da sua aprovação em Conselho de Agrupamento, bem como da titularidade das suas contas bancárias e regras de movimentação.

Observação: em implementação

5. Recomenda-se a sensibilização de todos os intervenientes em processos de prestação de contas, para que todas as despesas sejam devidamente suportadas com documentos emitidos de forma legal com a correta indicação do número de contribuinte do CNE.

Observação: em implementação

6. Sobre a avaliação das atividades realizadas, deve existir uma maior transparência, clareza e objetividade na avaliação dos objetivos estabelecidos pela Secretaria Pedagógica, bem como evidências da sua concretização (ou não), evidências qualitativas dos sucessos e desvios, para uma melhor construção das atividades futuras. Incluir e divulgar claramente as avaliações dos animadores.

Observação: as avaliações constam do relatório

7. Recomenda-se que se efetuem visitas e reuniões de avaliação-cooperação aos Agrupamentos, especialmente fora dos dias de festa, para acompanhar as dificuldades e as boas práticas locais, sugerindo - se aplicável – medidas para a gestão pedagógica ou de boa governança da estrutura local.

Observação: em implementação

8. O CFJR recomenda que de futuro, não se convoque o Conselho de Núcleo para aprovação do Relatório e Contas, sem que o mesmo tenha sido concluído pela Junta de Núcleo.

Observação: não implementado



9. Clarificação da operacionalização de utilização dos valores recebidos do agrupamento 47.

Observação não implementada.

IX. Recomendações decorrentes do Parecer sobre o Relatório e Contas de 2018

1. O Relatório e Contas deverá incluir a identificação dos elementos da equipa da JNLO, para que se perceba quem o apresenta e as suas responsabilidades na execução das atividades do período a que se reporta.
2. Recomenda-se que se continuem a efetuar visitas e reuniões de avaliação-cooperação aos Agrupamentos, especialmente fora dos dias de festa, para acompanhar as dificuldades e as boas práticas locais, fazendo - se se justificar - sugestões na gestão pedagógica ou de boa governança da estrutura local.
3. Recomenda-se uma maior supervisão dos Relatórios e Contas dos Agrupamentos e da sua aprovação em Conselho de Agrupamento, bem como do estado das suas contas bancárias. Fornecer apoio e esclarecimento sobre boas práticas que primam pela simplicidade, legalidade e transparência de processos.
4. Mantém-se a recomendação de que não se convoque o Conselho de Núcleo que visa a aprovação do Relatório e Contas sem que o mesmo esteja concluído, para que haja tempo suficiente para a sua apreciação e emissão do Parecer por parte do CFJR.
5. Proceder à correta inventariação e quantificação dos bens da JNLO, é importante que no novo sistema de contas esta realidade já possa aparecer quantificada e identificada.
6. Recomenda-se a apresentação no relatório da execução das despesas das atividades com detalhe da natureza das despesas associadas a cada uma delas. É fundamental para uma boa compreensão da atividade.

PARECER

A análise, recolha e registo de informação efetuada durante os trabalhos de preparação deste relatório e parecer, proporcionaram a este CFJR uma base aceitável para poder expressar a sua opinião sobre o relatório de atividades e contas da Junta do Núcleo Ocidental de Lisboa,



referente ao ano de 2018, que compreende o período de reporte entre 01.01.2018 e 30.09.2018.

A JNLO apresentava na data de 30 de setembro de 2018 um total de ativos valorizados em **6.222.01€**, um passivo de **5.356,54€** e a evidência de uma **situação PATRIMONIAL LÍQUIDA POSITIVA DE 865,47€**.

Em nossa opinião, o relatório de atividades foi preparado de acordo com os normativos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com os mapas de execução orçamental apresentados, não apresentando quaisquer incorreções materialmente relevantes.

Face ao que antecede, e apreciados o relatório de atividades e contas, o CFJR é de parecer que o Conselho do Núcleo Lisboa Ocidental:

- a) aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2018, tal como foram apresentados pela Junta do Núcleo Lisboa Ocidental, compostos pelo relatório de atividades e contas;

Lisboa, 9 de janeiro de 2019.

Henrique Dias,
Presidente

Diogo Assunção,
Vice-presidente

Sérgio Martins,
Secretário